

DIÁRIO OFICIAL

Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

Número 979

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.141, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede pensão a OMAR ANTUNES DA ROSA.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município e artigo 40, § 7º, inciso I da CF de 1988, na redação da EC nº 41 de 31/12/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Benefício de Pensão, a contar **12/08/2021**, a OMAR ANTUNES DA ROSA, esposo da ex-servidora inativa MARIA ESTER ESCOBAR DA ROSA, matriculada sob nº 0070, Docente Primária, nível 2 Regime Estatutário, regime horário 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação, composto das vantagens de Vencimento básico, 35% correspondente a 7 Avanços; conforme art. 152 da Lei nº 829/75, alterada pela Lei nº 1.440/87, 25% de Adicional por Tempo de Serviço conforme art. 154 da Lei nº 829/75 e anexo IV da Lei nº 807/75, falecida em 12/08/2021, conforme Certidão de Óbito datada de 31/08/2021, devendo perceber do Município 100% dos proventos da servidora falecida sendo o valor de R\$ 1.372,11(hum mil, trezentos e setenta e dois reais e onze centavos), correspondente a 100% dos proventos que a servidora percebia, em conformidade com anexo IV da Lei nº 807/1975; Decreto nº 1.973/84, a ser custeada pelo tesouro do Município.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 13 de setembro do ano de 2021.

Roque Langendolf Feltrin,
Vice-Prefeito no exercício do cargo Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB() em: 15/09/2021

Registre-se e publique-se.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

Número 979

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

DECRETO Nº 19.142, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

**Retifica o Decreto 18.619/2020 que
aposentou por invalidez o servidor
JULIO CESAR DOS SANTOS ARAUJO**

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a” Constituição Federal nº 41, DOU de 31/12/2003, Artigo 18, inciso I, alínea “c” da Lei nº 3.496/05.

DECRETA:

Art.1º Retifica o Decreto nº 18.619/20 que **aposentou por invalidez** a contar de **19/08/2020**, com reajuste na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS, o servidor, Regime Jurídico Estatutário, matriculado sob nº 1445- **JULIO CESAR DOS SANTOS ARAUJO**, Motorista, Classe “B”, nível 6, regime horário de 40 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais relativos a 100% da média, no valor de **R\$ 1.159,88**(HUM MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), conforme artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1998, na redação da EC nº 41, DOU de 31/12/2003, Artigo 19, § 6º da Lei nº 3.496/05, doença ou afecção que se enquadra na Portaria Interministerial nº 2.998 de 23/08/2001, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 14 de setembro de 2021.

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito**

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:
15/09/2021

Reinaldo Menezes Garcia,

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

Número 979

Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 19.143, 14 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 245.692,17 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezessete centavos).

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos IV e VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 5.772, de 25 de junho de 2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 245.692,17 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezessete centavos);

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 5.725, de 17 de dezembro de 2020 – um crédito adicional especial, no valor de R\$ 245.692,17 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezessete centavos), com a seguinte classificação funcional e programática:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
130	MERENDA ESCOLAR	
2.289	Termo de Compromisso Nº 202100830-3	
4.4.20.93.00.00.00.00.1 320	Indenizações e Restituições	100,00

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

Número 979

4.4.90.52.00.00.00.00.1 320	Equipamentos e Material Permanente	243.136,2 5
4.4.90.52.00.00.00.00.0 020	Equipamentos e Material Permanente	2.455,92

Art. 2º. O crédito previsto no artigo 1º terá como recurso, para o seu atendimento, a redução parcial no valor de R\$ 2.445,92 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), do orçamento Geral do Município; e o excesso de arrecadação do Recurso 1320 (Termo de Compromisso de Emendas nº 202100830-4), no valor de R\$ 243.236,25 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
002	APOIO ADMINISTRATIVO	
2.119	Manutenção das Atividades da Secretaria	
4.4.90.51.00.00.00.00.0 020	(1304) Obras e Instalações	2.455,92

Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 19.030, de 25 de junho de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 14 de setembro de 2021.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

Número 979

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 15/09/2021

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

LEI Nº 5.791, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Cria lei municipal que regulamenta as geladeiras solidárias de uso comunitário e compartilhado, na cidade de São Borja e da outras providências.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta lei regulamenta a atividade voluntária das geladeiras solidárias de uso compartilhado pela comunidade.

Art. 2º. A geladeira solidária, sem fins lucrativos, tem como objetivo de diminuir o desperdício de alimentos bem como, incentivar a adoção de atitudes de reciprocidade saudável, amável, desenvolvendo os bons costumes e a boa vizinhança entre os cidadãos, estimular cultura e medidas solidárias, humanas, sendo muito importante para alimentar pessoas e até mesmo as famílias que estejam passando por dificuldades.

Art. 3º. Qualquer pessoa física ou jurídica pode instalar um geladeira compartilhada desde que cumpram as seguintes exigências;

I – A geladeira deve estar em bom estado de conservação e funcionamento;

II – Deve-se construir um abrigo para que a geladeira fique protegida do sol e da chuva e fixado de forma que dificulte sua depredação, que evite o furto do aparelho ou de seus componentes e que não impeça o trânsito de pessoas no pátio público.

III – O nome completo da pessoa física ou jurídica, bem como o contato do responsável pela geladeira, deve-se constar em lugar visível para ser localizado quando possível.

IV – Fica responsável pela geladeira, obrigado a realizar a limpeza necessária, seja do aparelho ou no aparelho ao redor, sempre que as condições de higiene assim requererem;

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

Número 979

V- As orientações sobre como o cidadão pode participar da doação dos alimentos, atendendo ao disposto no art. 4º, devem estar dispostas de forma clara e visível, podendo ser na porta ou em placa fixada ao lado do aparelho;

VI- Verificado que o aparelho apresenta problemas, de refrigeração que comprometa a qualidade dos alimentos, que prejudique o meio ambiente ou que exponha pessoas e animais a perigo o proprietário deve tomar as devidas providências, informando no local que o aparelho está indisponível até que seja realizada a manutenção

Art. 4º. Podem compartilhar alimento, pessoas físicas, jurídicas, desde que, cumpra os seguintes procedimentos para doação:

I – Devem ser doados apenas alimentos já preparados, frutas ou verduras in natura, garrafas com água.

II – Não podem ser doados, bebidas alcoólicas, refrigerantes, carnes, peixes, e ovos crus, alimentos vencidos ou prestes a estragar;

III- A embalagem deve ser transparente, para que não haja necessidade de se abrir a embalagem, evitando assim contaminações.

IV- Em uma etiqueta deverá constar a data em que este alimento foi preparado e a validade de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 5º. Os responsáveis pelo aparelho, assim como os doadores, não serão responsabilizados pelos alimentos dispostos a doação, exceto se comprovada o dolo deste último.

Art. 6º. Zelar pela integridade da geladeira é dever de todos, por se tratar de segurança pública, conforme determinação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

§ 1º O dano ao equipamento, quando flagrado ou denunciado, responsabilizará os seus autores, conforme prescrito no art. 163 do Código Penal Brasileiro.

§ 2º As geladeiras podem ser trocadas ou retiradas a qualquer tempo e sem qualquer motivação pelos seus responsáveis.

Art. 7º. Pode ser determinada, apenas como derradeira medida, que a geladeira seja retirada ou lacrada, a partir da terceira, a partir da terceira advertência não obedecida, ao responsável para que providencie o asseio necessário, quando a obrigação contida no art. 3º desta lei, for desrespeitada.

Parágrafo único. Sendo encontrados alimentos ou produtos impróprios para o consumo, vencidos ou com a embalagem irregular, no interior da geladeira, as autoridades competentes devem e todos do povo podem realizar a retirada dos mesmos, visando à manutenção do projeto.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

São Borja, 14 de setembro de 2021.

DIÁRIO OFICIAL

Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

Número 979

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 15/09/2021

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

COMUI

RETIFICAÇÃO DOESB Número 964 de 23 de Agosto de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
EDITAL 002/2021**

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – COMUI**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as leis Municipais 2.436/96 através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Lei 10.741/03 do Estatuto do Idoso, Lei 13.019/2014 que define o Marco Regulatório e a Gestão do Fundo Municipal do Idoso, lança o presente edital, para viabilização de projetos voltados à proteção e defesa dos direitos dos idosos.

Os projetos poderão ser encaminhados por organizações governamentais e não governamentais, com sede no município de São Borja.

1 OBJETIVO GERAL:

O presente instrumento visa regulamentar e tornar público o procedimento de inscrição e seleção de projetos privados e públicos, voltados à promoção e defesa dos direitos dos idosos que serão considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI).

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

Número 979

2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

2.1 Desenvolver ações para implantação e/ou implementação de projetos que tenham por base a prevenção e a proteção de idosos;

2.2 Desenvolver ações para implantação/implementação de projetos que tenham por base qualificar e potencializar o atendimento das entidades governamentais ou não governamentais voltadas à proteção e defesa de idosos;

2.3 Desenvolver ações para implantação e/ou implementação de programas/projetos que tenham por base otimizar os recursos destinados pelo Município, promovendo a cidadania de idosos.

3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O presente processo de seleção pública será regido, no que couber, pelos princípios:

- a) procedimento formal;
- b) publicidade dos atos;
- c) isonomia entre os proponentes participantes;
- d) sigilo na apresentação das propostas;
- e) vinculação ao edital;
- f) julgamento objetivo e domicílio em São Borja/RS.

3.2 Os projetos serão apresentados ao COMUI - São Borja, que os submeterá a avaliação, para posterior apresentação de parecer conclusivo.

3.3 Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital e de acordo com o marco regulatório (Lei 13.019/2014), atendidos até o limite de recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o correspondente exercício.

4 PÚBLICO ALVO

4.1 Idosos com idade igual ou superior a 60 anos, conforme regulamenta o Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/03);

5 ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO

- 5.1 Preservação e proteção da saúde física e mental;
- 5.2 Aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social em condições de liberdade e dignidade;
- 5.3 Efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

6 APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1 O projeto deverá ser apresentado seguindo o modelo anexo ao presente Edital.
- 6.2 O prazo para a entrega do projeto será de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação do presente Edital.
- 6.3 Cada instituição ou entidade governamental ou não governamental, poderá encaminhar mais de um projeto, porém com a condição de que será selecionado até o limite de dois, de acordo com os critérios de seleção.
- 6.4 O valor total dos projetos apresentados por cada entidade não poderá ultrapassar o limite dos recursos disponíveis, qual seja, o valor correspondente a R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

7 DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS

- 7.1 Declaração expedida pelo Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, comprovando a existência de pleno e regular funcionamento;
- 7.2 Registro da Entidade no Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS;
- 7.3 Certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 7.4 FGTS: Certidão negativa emitida pela CEF, relativo ao FGTS;
- 7.5 INSS: Certidão negativa emitida pelo INSS;

8 REQUISITOS ELIMINATÓRIOS

Os projetos encaminhados em desacordo com os itens 5, 6 e 7 serão eliminados, bem como

aqueles, cujas entidades não estiverem em dia com as obrigações fiscais junto ao Município, e/ou aqueles cuja documentação exigida estiver incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos na data de postagem ou protocolagem.

9 AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Os projetos que satisfizerem as exigências dos itens 5, 6 e 7 deste edital, inicialmente, serão recebidos e analisados pela Comissão Temporária, e apresentado para a Assembleia Geral, conforme os critérios relacionados a seguir:

9.1.1 Observância do Edital;

9.1.2 Mérito e relevância do Projeto (importância do projeto perante a realidade local);

9.1.3 Impacto Social (transformações que se proponha realizar)

9.1.4 Previsão de continuidade do projeto (quando houver);

9.1.5 Observância do Estatuto do Idoso;

9.1.6 Viabilidade técnica e financeira;

9.1.7 Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto;

9.1.8 Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados;

9.1.9 Fundamentação da metodologia e conteúdos propostos;

9.1.10 Especificação de monitoramento e sistema de avaliação;

9.1.11 Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados - recursos necessários e meta de atendimento;

9.1.12 Qualificação dos recursos humanos adequados ao objeto do projeto;

9.1.13 Declaração de apoio de parcerias institucionais e sociais para a viabilização do projeto (quando houver);

9.1.14 Infraestrutura física adequada para a execução do projeto;

9.1.15 Viabilidade do cronograma de execução do projeto;

9.1.16 Observância de não duplicidade e sobreposição de verba pública para um mesmo fim ou ação em projetos contidos nas atividades das Secretarias Municipais;

9.1.17 Projeto inovador ou inexistente na localidade em que será implantado.

9.2 Critérios de Desempate - Em caso de avaliação igual entre dois ou mais projetos, serão utilizados, de

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

Número 979

forma subsequente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Projetos a serem desenvolvidos em áreas de prevenção com maior risco e vulnerabilidade social;
- b) Avaliação Custo X Benefício;
- c) Projeto inovador ou inexistente na localidade em que será implantado;

9.3 Após a conclusão da avaliação/classificação, anteriormente citada, os projetos passarão pela apreciação de todos os membros do colegiado, para que seja retificada ou ratificada em plenária.

9.4 O processo de seleção será concluído após a deliberação pela Plenária do COMUI, sendo o resultado publicado no site e no mural da Prefeitura Municipal de São Borja, a partir daí, estando disponibilizados os recursos do FMI para o ano de 2021.

10 DOS RECURSOS

Os proponentes inabilitados, em qualquer etapa da seleção, poderão interpor recurso ao COMUI, dirigido ao Presidente do Conselho, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do resultado da etapa, protocolando o respectivo pedido junto ao protocolo geral da Prefeitura de São Borja-RS.

Recebido e conhecido o recurso pelo Presidente do Conselho, este o encaminhará de imediato ao COMUI que terá 02 (dois) dias, a contar do prazo final de interposição dos recursos, para reconsiderar sua decisão, ou, nesse mesmo prazo, submeter o recurso para julgamento pelo Pleno do Conselho, para proferir sua decisão, sendo esta publicada no site da Prefeitura.

Os recursos interpostos, após o decurso do prazo estabelecido neste Edital, não serão conhecidos em razão de sua intempestividade, não cabendo recurso desta decisão.

11 DOS CONVÊNIOS

A formalização dos convênios será feita mediante comunicação oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

11.1 Os convênios serão firmados em conformidade com a legislação vigente;

11.2 Os documentos necessários para fins de conveniamento serão solicitados após a aprovação dos projetos.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

Número 979

12 DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 A previsão total de recursos são os provenientes de dotação orçamentária do Fundo Municipal do Idoso;

12.2 O valor total dos projetos apresentados pela entidade governamental ou não governamental será, no limite máximo de R\$ 195.307,13 (cento e noventa e cinco mil trezentos e sete reais e treze centavos), não sendo exigida contra partida;

12.3 Somente será permitida a utilização dos recursos do fundo para reforma, ampliação e construção, se atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 16, §2º, da Resolução 137/2017 do Fundo Municipal do Idoso.

12.4 Verificando-se sobras de recursos, ao conferir a soma da totalidade dos projetos aprovados, o valor voltará aos cofres do Fundo Municipal do Idoso.

12.5 O financiamento só poderá cobrir despesas que estiverem especificadas no plano de trabalho e que atendam ao objetivo proposto no projeto. Os recursos financeiros serão repassados do FMI diretamente para a conta bancária específica indicada pela organização e em número de parcelas previstas no Convênio.

O financiamento não cobrirá despesas com:

- a) cerimonial (a exemplo: ornamentação/decoração, mestre de cerimônia);
- b) realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- c) gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos estaduais e municipais integrantes da administração direta ou indireta,
- d) pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- e) demais vedações legais (art. 16 da resolução 137/2010 Conanda) – CNDI (Conselho Nacional do Idoso)

13 APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O prazo para aplicação dos recursos será de 6 (seis) meses e a prestação de contas deverá ser efetivada 30 (trinta) dias após o término do projeto.

14 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

Número 979

As entidades que tiverem suas propostas selecionadas serão comunicadas por correspondência eletrônica até 10 (dez) dias após o julgamento. A partir desta data, a relação dos projetos selecionados também estará disponível no site www.saoborja.com.br.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os projetos que não atenderem ao disposto neste edital serão eliminados por ocasião da triagem.

15.2 Serão contemplados os projetos aprovados pela comissão temporária.

15.3 Serão considerados suplentes os cinco projetos contemplados subsequentes aos aprovados.

15.4 Os projetos aprovados serão divulgados através do site do município www.saoborja.rs.gov.br

15.5 Deverá ser encaminhado ao COMUI cópia do Relatório da Avaliação da Execução do Projeto.

15.6 A Prestação de Contas deverá ser apresentada em duas vias, sendo original e cópia (com páginas numeradas, rubricadas e a última assinada).

16 DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

16.1 O COMUI realizará o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades conveniadas, através do monitoramento e avaliação de Prestação de Contas, visitas em qualquer fase do desenvolvimento das atividades e reuniões com as entidades;

16.2 Maiores informações poderão ser obtidas na Sala dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Aparício Mariense, 2751, fone 3431- 4455, ramal 220.

17 CRONOGRAMA

17.1 Publicação do Edital no Site oficial e/ou Mural da Prefeitura;

17.2 Entrega da documentação e projetos;

17.3 Processo de avaliação e seleção dos projetos;

17.4 Publicação da avaliação dos projetos;

17.5 Período para recursos;

17.6 Análise dos recursos;

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

Número 979

17.7 Publicação dos projetos aprovados;

17.8 Entrega da documentação para assinatura dos convênios.

São Borja/RS, 18 de agosto de 2021

Edvandra Peralta Saldanha Fornasier
Presidente do COMUI

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AO COMDICA

1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

1.1 - NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE E CNPJ:

1.2 – ENDEREÇO:

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

Número 979

CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
1.3 – REPRESENTANTE LEGAL:			
1.4 - NÚMERO DE REGISTRO NO COMDICA:			
2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:			
2.1 – TÍTULO DO PROJETO:			
2.2 – PÚBLICO ALVO:			
3 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO:			
4 – OBJETIVOS E METAS DO PROJETO:			
5- DETALHAMENTO DO PROJETO:			
6 – PREVISÃO DE CUSTOS:			
7 – CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO:			
8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:			

ANEXO II

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – PROJETO

1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (PROPONENTE)

Informar o nome ou a razão social da CONVENENTE (proponente), de acordo com a denominação constante no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), endereço completo da Instituição, representante legal (ex.: presidente) e

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

Número 979

n.º do Registro junto ao COMUI.

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1 – TÍTULO DO PROJETO

Identificar o projeto através da denominação do mesmo.

2.2 – PÚBLICO ALVO

Identificar o público alvo a ser atingido com o desenvolvimento do projeto (faixa etária, condição socioeconômica, etc).

3 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Justificar a necessidade do projeto em relação ao público alvo, salientando em que medida as atividades desenvolvidas contribuirão para a melhoria da realidade das crianças e/ou adolescentes atendidos.

4 – OBJETIVOS E METAS DO PROJETO:

Detalhar o objetivo do projeto proposto, bem como as metas que serão traçadas para o atingimento do mesmo.

5 – DETALHAMENTO E METODOLOGIA DO PROJETO

Detalhar de forma clara o desenvolvimento e metodologia empregada visando alcançar os objetivos definidos no projeto.

6 – PREVISÃO DE CUSTOS

Informar o valor necessário para o desenvolvimento do projeto.

7 – CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO

Informar o período de início e fim da execução do projeto.

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Informar os valores das parcelas que serão repassados pela Prefeitura, bem como o mês de referência no qual o recurso será utilizado.

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

Número 979

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente		C.N.P.J.	
Endereço			
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone
Banco	Agência	Conta corrente	
Nome do Responsável:			C.P.F.:
Nº R. G./Órgão Expedidor	Cargo:		
Endereço do Responsável			C.E.P.
e-mail da Instituição:			

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Objetivos do Projeto:		
Justificativa da Projeto:		

3 - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Especificação (tipo de material a ser adquirido)	Quantidade	Valor unitário	Valor total

ANEXO IV

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

Número 979

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

5 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA SE PREFEITURA)

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

8 - APROVAÇÃO PELO COMDICA

Aprovado.

Local e Data

Presidente do COMUI

ANEXO V

MODELOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA

NOME: (ENTIDADE OU PREFEITURA)

Nº DO CONVÊNIO: _____

PERÍODO DE EXECUÇÃO: ___/___/___ À ___/___/___

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

Número 979

BANCO _____ CONTA BANCÁRIA: _____ AGÊNCIA _____

RECEITA

DATA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RECEBIDO

DATA: do recebimento do Recurso

DISCRIMINAÇÃO: FUMDICA/rendimentos

VALOR RECEBIDO: descrever o valor recebido

DESPESA

DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA DESPESA

DISCRIMINAÇÃO: FMI/contrapartida/rendimentos

VALOR DA DESPESA: Informar o valor total da despesa

São Borja, ____ de ____ de _____.

Assinatura do Presidente

Assinatura do Contador com nº do CRC

ANEXO VI

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

NOME: (ENTIDADE OU PREFEITURA)

Nº DO CONVÊNIO: _____

PERÍODO DE EXECUÇÃO: __/__/____ À __/__/____

BANCO _____ CONTA BANCÁRIA: _____ AGÊNCIA _____

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

Número 979

NOME DO CREDOR	CNPJ/CPF	ESPECIFICAR MATERIAL/ BEM OU SERVIÇO	Nº DO CHEQUE OU ORDEM BANCÁRIA	DATA DO CHEQUE OU ORDEM BANCÁRIA	DATA DO Nº DA NOTA FISCAL	DATA DA NOTA FISCAL	VALOR
VALOR TOTAL							

NOME DO CREDOR: Registrar o nome do credor constante do título de crédito.

CNPJ/CPF: Indicar o número de inscrição do credor no Cadastro Nacional de Contribuintes.

MATERIAL/BEM OU SERVIÇO: Tipo de material (EX.: COMPUTADOR)

Nº DO CHEQUE OU ORDEM BANCÁRIA Indicar o número do cheque ou da ordem bancária ou transferência, precedido das letras CH ou OB, conforme o caso.

Nº DA NOTA FISCAL: Indicar as letras iniciais do título de crédito (NF - Nota Fiscal, FAT - Fatura, REC - Recibo, etc.) seguido do respectivo número.

DATA DA NOTA FISCAL: Registrar a data de emissão da nota.

VALOR: Registrar o valor de cada item adquirido.

VALOR TOTAL: Registrar o valor total

São Borja, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Presidente

Assinatura do Contador com nº do CRC

ANEXO VII

RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

Número 979

NOME: (ENTIDADE OU PREFEITURA)

Nº DO CONVÊNIO: _____

PERÍODO DE EXECUÇÃO: ____/____/____ À ____/____/____

BANCO _____ CONTA BANCÁRIA: _____ AGÊNCIA _____

OBJETIVO DO PROJETO (Descrever o objetivo do Convênio)

METAS ATINGIDAS (Descrever se as metas do projeto foram atingidas, público alvo atendido) Obs.: Acompanhado de documentos necessários à comprovação (Ex.: fotos)

Assinatura do Presidente